

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
FÓRUMS DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS - FADES
BIÊNIO 2025-2027

O Secretário Municipal de Política Urbana – SMPU, Leonardo Amaral Castro, convoca as entidades interessadas em representar suas categorias nos Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais - FADES da Pampulha, de Santa Tereza, da Cidade Jardim, da Lagoinha e da Avenida do Contorno, no Biênio 2025-2027, para participarem do processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

1 - DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS FADES

1.1 - A representação da sociedade civil em cada um dos FADES será constituída por 3 (três) entidades, representando os seguintes setores: Setor Popular, Setor Técnico e Setor Empresarial. Para cada setor, será selecionada uma entidade titular e uma entidade suplente, respeitada a ordem decrescente de votos.

1.2 - Conforme disposto no art. 84 do Plano Diretor do Município (Lei nº 11.181/2019), são considerados:

I - Setor Popular: as organizações comunitárias, as associações de moradores e as entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos vinculados à questão urbana, todas legalmente constituídas.

II - Setor Técnico: as universidades, as entidades de profissionais liberais e as organizações não governamentais ligadas à questão urbana, sendo que as instituições de ensino superior equiparam-se às universidades.

III - Setor Empresarial: as entidades patronais da indústria, do comércio e de serviços vinculados à questão urbana.

1.3 - Entendem-se por entidades, movimentos ou organizações vinculados à questão urbana, aqueles que atuam a partir das seguintes temáticas: mobilidade urbana, meio ambiente, habitação, infraestrutura urbana, serviços coletivos urbanos, patrimônio (ambiental, histórico e cultural), direito urbanístico, economia urbana, dentre outras.

2 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 - Para participar das eleições das entidades representantes da sociedade civil nos Fades no Biênio 2025-2027, as entidades que se enquadrarem nos setores previstos no item 1.2 deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de 06/10/2025 a 21/10/2025, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/fades>.

2.2 – O prazo para as inscrições de entidades se encerrará às 18h do dia 21/10/2025.

2.3 - As inscrições realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponível na página dos FADES no Portal da PBH, ao qual devem ser anexados os seguintes documentos:

I - cópia da ata de eleição da atual gestão;

I - cópia do Estatuto atualizado;

III - cópia do certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em vigor, em que constem o endereço da sede da entidade, que deve ser localizada no Município de Belo Horizonte, e a data de início das atividades, que deve ser, no mínimo, um ano anterior à data do término do período de inscrição.

2.4 - O formulário deverá ser preenchido pelo representante ou pela representante legal e o e-mail informado deverá ser aquele a ser utilizado na votação.

2.5 - Serão aceitos apenas documentos anexados nos formatos PDF, JPEG ou JPG e PNG e em boas condições de legibilidade.

2.6 - Na hipótese de incorreção ou incompletude da documentação encaminhada, a equipe de apoio administrativo aos FADES encaminhará, por e-mail, relatório de pendências.

2.7 - Na hipótese de não apresentação da integralidade da documentação descrita no item 2.3 até as 18h do dia 21/10/2025, a inscrição será indeferida, ficando a entidade impossibilitada de votar e ser votada nas eleições.

2.8 - No ato da inscrição, cada entidade deverá:

2.8.1 - indicar a qual setor pertence;

2.8.2 - informar se é uma entidade candidata e votante ou somente votante;

2.8.3 - informar para qual representação a entidade se inscreve:

- representante da sociedade civil no Fade Pampulha;

- representante da sociedade civil no Fade Santa Tereza;

- representante da sociedade civil no Fade Cidade Jardim;

- representante da sociedade civil no Fade Lagoinha;

- representante da sociedade civil no Fade Avenida do Contorno.

2.9 - Cada entidade candidata e votante ou somente votante poderá incluir uma das representações indicadas no item 2.8.3.

2.10 - Caso a entidade queira participar do processo eleitoral de mais de um Fade, deverá encaminhar tantos formulários preenchidos quanto forem os processos de que pretende participar.

2.11 - Toda e qualquer entidade candidata e votante ou somente votante deverá indicar, no ato da inscrição, a sua vinculação com o território da ADE.

2.12 - A inscrição será confirmada após a avaliação da documentação pela a equipe de apoio administrativo aos FADES, inclusive no que diz respeito ao setor indicado pela entidade e a vinculação ao território da ADE, que enviará por e-mail o Comprovante de Inscrição às entidades aptas a participar do processo eleitoral, bem como as informações sobre a respectiva assembleia setorial.

2.13 - A relação das entidades aptas a participar do processo eleitoral será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e disponibilizada no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/fades>, por setor e por órgão colegiado a que está se candidatando.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - As assembleias setoriais ocorrerão presencialmente na Avenida Álvares Cabral, n.º 217 | 10º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG, sob coordenação da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, e terão como objetivos:

3.1.1 - apresentar o papel dos FADES e de seus respectivos membros;

3.1.2 - permitir a interação entre as entidades inscritas;

3.1.3 - realizar o processo de votação.

3.2 - As assembleias setoriais e votação ocorrerão nas seguintes datas:

3.2.1 – Assembleia do Setor Popular: terça-feira, dia 04/11/2025, de 19h às 21h.

3.2.2 – Assembleia do Setor Técnico: quarta-feira, dia 05/11/2025, de 19h às 21h.

3.2.3 – Assembleia do Setor Empresarial: quinta-feira, dia 06/11/2025, de 19h às 21h.

3.3 – A programação das assembleias setoriais e as orientações para participação do público serão disponibilizadas no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/fades>

3.4 - Cada entidade inscrita terá direito a um voto para entidade representante de seu respectivo setor em cada um dos Fades em que se inscreveu.

3.5 - Nas eleições dos Fades, será assegurada a cada setor uma vaga de titular e sua respectiva suplência, com a entidade mais votada ocupando a vaga de titular e a segunda mais votada, a de suplente.

3.6 - Em caso de empate, as entidades empatadas serão submetidas a sorteio, aberto à participação de todas as entidades participantes da votação para o subsetor.

3.7 - Na hipótese de não haver entidades inscritas para preencher as vagas de titular e suplente em um subsetor, a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) pelas duas entidades com mais votos dentre as não eleitas do mesmo setor.

3.8 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

4 - DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada entidade eleita deverá indicar seu ou sua representante nos FADES à Secretaria Municipal de Política Urbana, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do resultado da eleição.

4.2 - A indicação do representante deverá ser feita por ofício, digitalizado e assinado pelo representante legal da entidade, a ser enviado por e-mail para o endereço fades@pbh.gov.br.

4.3 No ato da indicação, a entidade deverá comprovar a atuação do representante indicado no âmbito da respectiva ADE.

4.3 - Em consonância com a adesão do Município à plataforma “Cidade 50-50: todos e todas pela igualdade”, da Organização das Nações Unidas - ONU, e com o seu comprometimento com a elaboração de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a garantia e a defesa dos direitos das mulheres, estimula-se a composição de representantes mulheres nos conselhos, a fim de buscar o alcance da composição mínima de 50% (cinquenta por cento).

4.4 - Os nomes dos representantes e das representantes dos Fades no Biênio 2025-2027 indicados pelas entidades eleitas serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, que conterà, também, a designação dos(as) representantes nomeados(as) pelo Executivo.

4.5 - As entidades não poderão indicar representantes que possuam vínculo funcional, empregatício ou de natureza similar com o Poder Público Municipal, devendo apresentar o modelo de declaração do ANEXO I assinado no ato de indicação de seu representante.

5 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Declaração - Inexistência de vínculo funcional do representante com Poder Público Municipal

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal de Política Urbana

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana